

18 de agosto de 2021, e suas alterações;

#### **RESOLVE:**

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Vilhena/RO a Pimenteiras e Cabixi/RO, no período de 18/12/2023 a 22/12/2023, para representar a deputada estadual Rosangela Donadon em visitas às prefeituras municipais, conforme processo nº 100.621.000036/2023-25.

	Nome	Cargo	Lotação
200173343	Gerson Martins	Assessor Técnico	Gab. Dep. Rosangela Donadon

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

#### **ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0129850/2023-SUP-RH/DEP-PREV/ALERO

## O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

### **RESOLVE:**

Conceder 05 (cinco) diárias à servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Vilhena/RO a Pimenteiras e Cabixi/RO, no período de 18/12/2023 a 22/12/2023, para representar a deputada estadual Rosangela Donadon, prestando suporte parlamentar através da captação de imagens fotográficas durante visitas às prefeituras municipais, conforme processo nº 100.621.000036/2023-25.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173575	Ivete Maria Pires da Costa	Assessor Técnico	Gab. dep. Rosangela Donadon

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

### **ARILDO LOPES DA SILVA**

Secretário-Geral

## **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

## ATO Nº 013/2023-MD/ALE

Convoca e nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 11, inciso XII, da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa), em razão de aprovação obtida no I Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regido pelo Edital nº 01, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO nº 78, de 8 de maio de 2018, executado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com o Contrato nº 010/2018, apenso ao Processo nº 00014032/2017-34, cujo resultado final consta no Edital de Homologação de Concurso Público, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO nº 31, de 22 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vaga relativa à vacância dos cargos de: Analista Legislativo – Engenharia Elétrica,

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Ficam convocados e nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Ato para comparecerem à Superintendência de Recursos Humanos da ALE/RO, sito à Av. Farquar, nº 2562, Bairro Olaria Palácio Marechal Rondon, Porto Velho-RO, munidos de comprovação dos requisitos indicados no item 3.4 do Edital nº 01, de 8 de maio de 2018, por meio da apresentação dos documentos e exames médicos a seguir relacionados.
- I Certificado de Aptidão Física e Mental expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, conforme descrito no art. 3º deste Ato e seus subitens, original e 1 (uma) fotocópia;
- II Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável, original e 1 (uma) fotocópia;
- III Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
  - IV Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
  - V Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;
- VI Cadastro de Pessoa Física CPF (comprovante de inscrição e situação cadastral), original e 1 (uma) fotocópia;
  - VII Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP, original e 1 (uma) fotocópia. Se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar declaração de que não os possua;
- IX Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos, original e 1 (uma) fotocópia;
- X Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou de Nível Superior, exigido para o cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, original e 1 (uma) fotocópia;
  - XI Registro no conselho regional da categoria profissional, quando for o caso, original e 1 (uma) fotocópia;
- XII Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e 1 (uma) fotocópia da página de identificação/ qualificação civil;
  - XIII Fotografia 3x4 atual, 1 (uma);
- XIV Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso possua. Se não possuir, declaração para abertura da conta (modelo ALE/RO);
- XV Comprovante de residência (conta de água, de luz ou de telefone), original e 1 (uma) fotocópia, ou declaração de residência (modelo ALE/RO);
- XVI Cópia da Declaração de Imposto de Renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal. Não possuindo, apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio (modelo ALE/RO);
- XVII Declaração de não acumulação de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), ou declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo, regime jurídico e jornada de trabalho (modelo ALE/RO);
- XVIII -Declaração sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (modelo ALE/RO);
- XIX Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato;
- XX Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato;
  - XXI Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações (modelo ALE/RO);
- XXII Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo conselho regional da categoria profissional, quando for o caso;
  - XXIII Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- XXIV Certidão Negativa de 1º e 2º graus, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;
- XXV Certidão Negativa da Justiça Federal de 1º e 2º graus, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - XXVI -Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais);
  - XXVII Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
  - XXVIII Certidão Negativa da Justiça Militar;
  - XXIX -Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
  - XXX Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
  - XXXI Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- XXXII Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Financas do Estado SEFIN;
  - XXXIII Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- XXXIV Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- XXXV Declaração dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de não ter sido demitido, a qualquer título, não ter tido cassada aposentadoria ou disponibilidade. O candidato que não trabalhar no serviço público deverá apresentar declaração de não ter trabalhado em nenhum outro órgão público;
- Art. 2º. Os exames médicos admissionais, serão realizados pela Junta Médica Oficial do Estado, por meio do Centro de Perícias Médicas Estadual CEPEM.
- § 1º O candidato deverá efetuar agendamento para entrega dos resultados dos exames e execução do exame médico pericial no CEPEM, situado à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3862, Bairro Industrial, Porto Velho RO, CEP 76821096 (Anexo à Policlínica Oswaldo Cruz POC Bloco Dendê).
  - § 2º Os candidatos nomeados deverão realizar os exames médicos e laboratoriais abaixo relacionados:
  - I Radiografia Total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
  - II Laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e na radiografia total da coluna vertebral);
  - III Laudo Psiquiátrico;
- IV Laudo Ginecológico incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia das Mamas (somente para mulheres). Após os 40 (quarenta) anos de idade, a Ultrassonografia das Mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo laudo do radiologista;
  - V Laudo Dermatoneurológico;
  - VI Laudo Oftalmológico;
- VII Laudo Cardiológico detalhado no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma e com ECG acompanhado da respectiva interpretação;
  - VIII Radiografia do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
- IX Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido Úrico Ureia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
  - X Escarro: BAAR;
  - XI Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
  - XII PSA Total (para homens acima de 40 anos);
- XIII Laudo de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos incisos IX, X, XI, e XII deste parágrafo.
  - § 3º Os exames e os laudos médicos poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
- § 4º A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste Ato.
- § 5º Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o Certificado de Aptidão Física e Mental, atestando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
- § 6º Os exames terão validade por 90 (noventa) dias. Mamografia por 2 (dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar da data de suas expedições; Ultrossonografia a critério do perito médico.
- § 7º Os laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
- § 8º Os candidatos nomeados inscritos na condição de pessoa com deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia munidos de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, e



sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previstos.

- Art. 3º. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos no art. 2º deste Ato e apresentá-los à Superintendência de Recursos Humanos da ALE/RO, para fins de conferência e agendamento da posse.
- **Art. 4º.** A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Parágrafo único. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do art. 1º deste Ato, no prazo previsto neste artigo.

- **Art. 5º.** Será exonerado o servidor que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
  - Art. 6°. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 12 de dezembro de 2023.

# Deputado MARCELO CRUZ Presidente – ALE/RO

Deputado JEAN OLIVEIRA 1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado RIBEIRO DO SINPOL 2º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado CIRONE DEIRÓ 1º Secretário – ALE/RO Deputado JEAN MENDONÇA 2º Secretário – ALE/RO

Deputado NIM BARROSO 3º Secretário – ALE/RO Deputado ALEX REDANO 4º Secretário – ALE/RO

# ANEXO ÚNICO ATO Nº 013/2023-MD/ALE

Inscrição	Nome	Cargo	Especialidade	Classificação
876051724	Geraldo Donizete De Souza Prado	Consultor Legislativo	ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO	100
876042571	Caio Simões De Melo	Analista Legislativo	ENGENHARIA ELÉTRICA	40
<b>87602389</b> 1	Muriele Queiroz Rodrigues	Assistente Legislativo	SEM ESPECIALIDADE	5º *PcD *Pessoa com Deficiência